



PLANO DIRETOR MUNICIPAL
RELATÓRIO SOBRE O ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. PROCESSO DA DISCUSSÃO PÚBLICA	4
a. Publicação e publicitação	4
b. Locais de consulta e documentos disponibilizados	4
3. PARTICIPAÇÃO PÚBLICA	5
a. Conteúdo e ponderação das participações	5
b. Alterações introduzidas à Proposta de REOT	6
4. CONCLUSÃO	7
ANEXOS	8



1. INTRODUÇÃO

As entidades responsáveis pela concretização das orientações que constam na Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBGPPSOTU, Lei n.º 31/2014 de 30 de maio, e no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (adiante RJIGT), Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, devem promover a permanente avaliação da política de ordenamento do território.

As diretrizes originam que, a nível municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 189.º do RJIGT, a Câmara Municipal elabore, de quatro em quatro anos, um Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (adiante REOT), ou quando se verifique a necessidade de promover a revisão de planos municipais, decorrente da adequação à evolução, a médio e longo prazo das condições sociais, económicas, ambientais e culturais.

De acordo com o n.º 4 do artigo 189.º do RJIGT, os REOT “traduzem o balanço da execução dos programas e dos planos territoriais, objeto de avaliação, bem como dos níveis de coordenação interna e externa obtidos, fundamentando uma eventual necessidade de revisão.”

Nesse contexto, foi elaborado o primeiro REOT do Município de Penafiel, que constitui um retrato do estado do ordenamento do concelho, identificando a tendência de evolução nos mais variados domínios, e realiza também a avaliação da execução da 1.ª revisão do PDM, produzindo a ponderação em torno das linhas de desenvolvimento preconizadas no Plano.

A importância deste documento reveste-se, portanto, no facto de constituir um processo contínuo, capaz de analisar e avaliar a concretização das estratégias de desenvolvimento territorial municipal, uma vez que permite monitorizar e, desse modo, redefinir medidas e ações que não tenham alcançado os objetivos definidos.

Nesta senda, considerando as intenções que norteiam o modelo de ordenamento no concelho de Penafiel, o REOT pretende ainda encetar a fundamentação da 2.ª revisão do PDM, mediante a apresentação de razões justificativas para tal decisão.

Os REOT devem ser objeto de uma ampla participação pública, prevendo o RJIGT que, assim que esteja concluída a sua elaboração, sejam submetidos a um período de discussão pública.

Ao abrigo do n.º 5, do artigo 189.º do RJIGT, a Câmara Municipal de Penafiel, em reunião de câmara pública, realizada a 29 de outubro de 2018, deliberou por unanimidade, a submissão do REOT, a um período de discussão pública de 30 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados), através de



REOT

PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

publicação no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 217 — de 12 de novembro de 2018, sob o Aviso n.º 16339/2018 e a sua divulgação através do respetivo sítio na Internet.

O presente documento constitui o **relatório de ponderação** das participações apresentadas durante o período de **discussão pública do REOT**, à semelhança do que está previsto para a divulgação dos resultados da discussão pública das propostas de planos territoriais (n.º 6, do artigo 89.º, do RJIGT).

O relatório de ponderação objetiva, assim, apresentar os trâmites da discussão pública, as participações recebidas e a respetiva análise técnica sobre o seu conteúdo, bem como as alterações a introduzir, caso existam, no REOT.

2. PROCESSO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

O período de discussão pública decorreu de 13 de novembro de 2018 a 12 de dezembro de 2018, tendo início no dia útil a seguir à publicação do aviso no *Diário da República*, e a duração de 30 dias corridos (incluindo sábados, domingos e feriados), conforme o disposto no n.º 5, do artigo 189.º do RJIGT.

a. Publicação e publicitação

A abertura do período de discussão pública foi publicada e publicitada através de:

1 - *Diário da República*, 2.ª série — N.º 217 — de 12 de novembro de 2018, sob o Aviso n.º 16339/2018;

2 – Boletim Municipal;

3 – Câmara Municipal de Penafiel, através da afixação do respetivo Aviso no átrio dos edifícios dos Paços do Concelho (anexo 3) e do Balcão Único de Atendimento (anexo 4), bem como na página da internet através do link: <https://www.cm-penafiel.pt/relatorio-sobre-o-estado-do-ordenamento-do-territorio/> (anexo 5).

b. Locais de consulta e documentos disponibilizados

Conforme o Aviso publicado no *Diário da República*, o REOT esteve disponível para consulta na Divisão de Projetos de Arquitetura e Ordenamento Territorial, no Museu Municipal de Penafiel, sito na Rua do Paço – s/n, nos dias úteis, durante o horário de expediente das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, bem como nos sábados, domingos e feriados abrangidos pelo período de discussão pública, durante o mesmo horário.

As reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento puderam ser apresentadas por escrito, enviadas à Câmara Municipal de Penafiel, por carta registada, ou para o endereço de correio



REOT

PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

eletrónico da autarquia penafiel@cm-penafiel.pt ou entregue diretamente no Balcão Único de Atendimento.

3. PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

À Proposta do REOT, foi registada **uma** participação, com entrada através do correio eletrónico da Câmara Municipal de Penafiel e não foi objeto de consulta presencial nem participada pelo Balcão Único de Atendimento.

Concluído o período de discussão pública, à semelhança, nos termos do n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT, a Câmara Municipal pondera e divulga o resultado das participações apresentadas, designadamente através da comunicação social, da página da internet da Câmara Municipal, bem como nos locais de estilo.

a. Conteúdo e ponderação das participações

A participação rececionada foi objeto de análise e ponderação, cujo resultado consubstancia uma informação técnica, agregada ao respetivo requerimento. Estes elementos constam dos Anexos 06 e 07 deste documento.

Para melhor compreensão do âmbito, da ponderação e do resultado do processo de discussão pública, elaborou-se o seguinte quadro síntese:

QUADRO SÍNTESE DAS PARTICIPAÇÕES						
Nº	Registo Entrada	Participante	Local	Tema	Âmbito das Reclamações, Observações, Sugestões e Pedidos de Esclarecimento	Proposta de Decisão
01	N.º Doc. 2177/2018 (Anexo 06)	Maria Paula de Sousa da Rocha Melo	Avenida Luís de Camões, Penafiel	Uso dominante do solo	Solicita a alteração da actual qualificação de solo.	Não Incluída

O presente REOT constitui um retrato do estado do ordenamento do concelho, identificando a tendência de evolução nos mais variados domínios, e realiza também a avaliação da execução da 1.ª revisão do PDM, produzindo a ponderação em torno das linhas de desenvolvimento preconizadas no Plano.



REOT

PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

A importância deste documento reveste-se, portanto, no facto de constituir um processo contínuo, capaz de analisar e avaliar a concretização das estratégias de desenvolvimento territorial municipal, uma vez que permite monitorizar e, desse modo, redefinir medidas e ações que não tenham alcançado os objetivos definidos.

Como se verifica no quadro síntese apresentado, a participação foi objeto de análise e ponderação, cujo resultado consubstancia, na não inclusão da mesma, por não se enquadrar no âmbito e nos termos do procedimento da proposta do REOT, estabelecido no Diário da República, 2.ª série — N.º 217 — de 12 de novembro de 2018, sob o Aviso n.º 16339/2018, uma vez que a requerente solicita que seja ponderada a qualificação do solo do prédio, deixando no próximo PDM de estar qualificado como área natural de proteção ou enquadramento e antes passando a integrar área urbana habitacional. A participação apresentada tem como objectivo principal não o âmbito da discussão pública do REOT, mas sim, a da Revisão do PDM.

b. Alterações introduzidas à Proposta de REOT

No decorrer do período de discussão pública foram identificados pequenos lapsos que foram devidamente rectificados, assim como foram aditadas as leituras relativas a:

- Indicadores caracterizadores do ano de 2017 relativamente ao parque habitacional e aos edifícios licenciados e ainda o número de licenciamentos e conclusões de obras, disponibilizados pelo INE em outubro de 2018;
- Unidade de Execução da Área Central da UOPG 15;
- Plano de Transportes Escolares;
- Rede viária e ferroviária em 2018;

Da participação pública não resultaram alterações significativas à Proposta do REOT, mantendo-se assim na sua generalidade os fundamentos e os objetivos nele consagrado.



4. CONCLUSÃO

Da análise e ponderação da participação pública, a Câmara Municipal considerou não incluir a sugestão apresentada pela particular, por não se enquadrar no âmbito e nos termos do procedimento da proposta do REOT.

Em última análise, apenas foram introduzidas pequenas alterações relativas a correcções de lapsos identificados, assim como, aditadas leituras para um melhor entendimento do documento proposto, não havendo por isso alterações significativas à proposta do REOT.

O presente REOT traduz o balanço da execução dos programas e dos planos territoriais, objeto de avaliação, bem como dos níveis de coordenação interna e externa obtidos, fundamentando a necessidade de revisão.

Desta forma, entende-se que o **Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT)**, encontra-se em condições de ser aprovado pelos órgãos competentes, à semelhança e com as devidas adaptações de acordo com o disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 89.º do RJIGT.



ANEXOS



ANEXO 01

Divisão de Projetos de Arquitetura e Ordenamento Territorial

30274

Diário da República, 2.ª série — N.º 217 — 12 de novembro de 2018

e emitidas as respetivas licenças de utilização, revertendo a favor da Câmara caso as obras não se iniciem no prazo de 2 anos.

Artigo 10.º

Apoios materiais

a) Recolha de Resíduos de Construção e Demolição (RCD), sendo da responsabilidade dos proprietários a sua seleção — inertes, madeiras, vidros, metais, plásticos, e condução para reciclagem. Em função das condições e volumes, poderão os RCD ser carregados a granel e quando tal situação não for viável deverão ser acondicionados sob responsabilidade dos proprietários em big bags e colocados em locais acessíveis a camion com grua para carregamento e condução para reciclagem;

b) Execução de ramais de água e esgoto, incluindo a reposição de pavimento;

c) Fornecimento de areia do rio crivada;

d) Fornecimento de cal e pigmentos corantes com as cores tradicionais;

e) Fornecimento de tinta branca, na reabilitação de fachadas que receberam anteriormente outros materiais de revestimento;

f) Fornecimento de telha cerâmica (telhas, tamancos e cumeeiras) para a recuperação de coberturas, até atingir o *plafond* de 750 euros;

g) Fornecimento de 50 sacos de cimento para obras de requalificação geral e de 10 sacos para obras de reabilitação de fachadas.

Artigo 11.º

Apoios Fiscais e Financeiros

a) Taxas devidas pelo licenciamento de obras a 100 %;

b) Taxa de ocupação de via pública;

c) Taxas de construção e ligação de ramais de água e esgoto.

Artigo 12.º

Fiscalização e controle

A fiscalização e controle de intervenção, nas componentes física e financeira, incluindo a verificação documental, será efetuada pelos técnicos da Câmara Municipal.

Artigo 13.º

Anulação da candidatura

1 — Para efeitos do presente regulamento considera-se incumprimento:

a) A prestação de falsas declarações/informações;

b) O não cumprimento integral ou parcial do previsto na candidatura, nomeadamente a realização da intervenção em desacordo com o aprovado em sede de candidatura.

2 — O incumprimento do previsto nas alíneas do número anterior determina a anulação da candidatura.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 14.º

Dúvidas e Omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento que não possam ser resolvidos pelo recurso a critérios legais de interpretação e integração de lacunas serão submetidos para decisão da Câmara Municipal.

Artigo 15.º

Legislação Subsidiária

Aplica-se subsidiariamente a legislação vigente sobre a matéria versada, a regulamentação municipal em vigor, outros programas e regulamentos municipais em vigor (Regulamento do Cartão Jovem, Regulamento do Cartão Municipal do Idoso, ARU/ORU de Mora) e, na sua insuficiência, o Código do Procedimento Administrativo e os princípios gerais do Direito.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

311765715

MUNICÍPIO DE PENAFIEL

Aviso n.º 16339/2018

Discussão Pública do Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT)

Antonino Aurélio Vieira de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel, torna público, que nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 189.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT), a Câmara Municipal deliberou, na reunião ordinária pública realizada no dia 29 de outubro de 2018, a submissão do Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT), a um período de discussão pública de 30 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados).

Durante este período, os interessados poderão consultar o REOT, bem como a referida deliberação, na Divisão de Projetos de Arquitetura e Ordenamento Territorial, no Museu Municipal de Penafiel, sito na Rua do Paço — s/n, no horário de expediente das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, bem como no portal da internet www.cm-penafiel.pt.

As participações deverão ser feitas em impresso próprio disponibilizado nos locais acima referidos e deverão ser apresentadas por escrito, enviadas à Câmara Municipal de Penafiel, por carta registada, ou para o endereço de correio eletrónico da autarquia penafiel@cm-penafiel.pt ou entregue diretamente no Balcão Único de Atendimento.

Para conhecimento geral se mandou publicar este aviso no *Diário da República*, 2.ª série, no boletim municipal, na página da internet da Câmara Municipal, bem como nos locais de estilo.

5 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Antonino de Sousa*, Dr.

311789951

MUNICÍPIO DE PENICHE

Aviso (extrato) n.º 16340/2018

Processo n.º 40/02-05 (2018)

Homologação de listas unitárias de ordenação final

Conforme o ponto 14.2 do Aviso n.º 2/2018, em conformidade com o disposto na Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro (PREVPAP) e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torno público que se encontra afixada no átrio do Edifício Cultural deste Município e disponibilizados na página da Internet (www.cm-peniche.pt) a Lista Unitária de Ordenação Final Homologada, referente ao Procedimento Concursal de Regularização, com vista ao recrutamento de trabalhadores para ocupação de 1 posto de trabalho, na categoria de Assistente Técnico, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Peniche para o ano de dois mil e dezoito, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme meu despacho datado de 14 de agosto de 2018, nomeadamente:

Referência g): 1 Posto de trabalho Carreira/Categoria Assistente Técnico para o Centro de Convívio/Setor de Planeamento e Intervenção Social/ Ação Social — DAF

5 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Henrique Bertino Batista Antunes*.

311790363

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso n.º 16341/2018

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Aviso n.º 10073/2018.

Convocatória para a realização da prova de conhecimentos — ref. 1, 2, 3, 4, 5 e 6

No âmbito do procedimento concursal comum, para o recrutamento de 27 (vinte e sete) postos de trabalho, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir, por via de contrato



ANEXO 02

Divisão de Projetos de Arquitetura e Ordenamento Territorial

B O L E T I M
MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL

B, no montante total de € 4,38;
- Luís Manuel Moreira da Silva, 10 senhas sem escalão, no montante total de € 14,60;
- Joaquim Paulo Moreira Lopes, 6 senhas sem escalão, no montante total de € 8,76.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2018-10-23.

Documentos que acompanharam a proposta: Requerimentos dos encarregados de educação acima referidos.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 532

Assunto: Pedido de acompanhamento arqueológico da obra relativa ao processo n.º 146/2018/LOED

Requerente: Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Vicente de Irivo.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2018-09-28.

Documentos que acompanharam a proposta: Informação do DGO, datada de 2018-09-21 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 533

Assunto: Colocação de um sinal de estacionamento autorizado (H1a) na Alameda D. Rosa Branca Archer, Freguesia das Termas de São Vicente, com painel adicional modelo 10b CTT. **Requerente:** Junta de Freguesia de Termas de S. Vicente.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2018-10-26.

Documentos que acompanharam a proposta: Mail da Junta de Freguesia de Termas de S. Vicente, datado de 2018-10-19, documento descritivo da sinalização e listagem de roteiro de processos.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 534

Assunto: Atribuição de um lugar de estacionamento especial ao requerente com o veículo com matrícula 40-NQ-83 e a colocação de sinalização vertical junto ao bloco 97 na Praceta da Quinta do Bispo, Freguesia de Penafiel, de acordo com o disposto no artigo 47.º do Regulamento Municipal de Trânsito, pelo prazo de seis meses,

Requerente: Jorge Manuel da Costa Victória.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2018-10-23.

Documentos que acompanharam a proposta: Requerimento de Jorge Manuel da Costa Victória, datado de 2018-09-18, documento descritivo da sinalização, ata 6 da Comissão de Estacionamento Especial, datada de 2018-10-22 e listagem de roteiro de processos.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 535

Assunto: Submissão do Relatório sobre o estado do Ordenamento do Território (REOT), a um período de discussão pública de 30 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados), através de aviso a publicar no Diário da República e divulgação através do respetivo sítio na Internet, ao abrigo do n.º 5, do artigo 189.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2018-10-26.

Documentos que acompanharam a proposta informação da DPAOT, datada de 2018-10-25, referido relatório e listagem de roteiro de processos.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 536

Assunto: Ratificação da assinatura pelo Senhor Presidente da Câmara em 2018-09-13, do protocolo celebrado entre o Município de Penafiel e a AEP – Associação Empresarial de Penafiel, que estabelece a modalidades de cooperação entre os outorgantes e determina a respetivas responsabilidades na execução do Centro de Negócios de Penafiel.

Proposta: Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, datada de 2018-10-12.

Documentos que acompanharam o mencionado ato submetido a ratificação: Referido protocolo.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 537

Assunto: Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 2018-10-22, relativo à aprovação da proposta a efetuar à Penafiel Verde, EM, pela representante da Câmara Municipal, Daniela Marisa da Rocha Oliveira, da composição do Conselho de Administração daquela empresa, para o quadriénio de 2017/2021, pelos os seguintes elementos:

- Alexandra Sofia Bernardo Almeida, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração;
- João Silva Almeida, para o cargo de vogal;
- Jorge Alexandre Ribeiro da Mota, para o cargo de vogal.

Proposta: Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, datada de 2018-10-22.

Documentos que acompanharam o mencionado ato submetido a ratificação: Proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, datada de 2018-10-22, *curriculum vitae* de Alexandra Sofia Bernardo Almeida, João Silva Almeida e de Jorge Alexandre Ribeiro da Mota.

Votação: Aprovado por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do Partido Socialista.

Deliberação n.º 538

Assunto: Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 2018-09-25, relativo à aprovação dos projetos de execução de "Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica D. António Ferreira Gomes, Freguesia de Penafiel".

Proposta: Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, datada de 2018-09-25.

Documentos que acompanharam o mencionado ato submetido a ratificação: Despacho subscrito pelo senhor Presidente da Câmara, datado de 2018-09-25.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 539

Assunto: Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 2018-10-18, relativo à aprovação do plano de trabalhos e cronograma financeiro da obra "Execução do Posto Territorial Guarda Nacional Republicana em Paço de Sousa" a ser executada por Edilages, SA.



ANEXO 03

Divisão de Projetos de Arquitetura e Ordenamento Territorial

30274

Diário da República, 2.ª série — N.º 217 — 12 de novembro de 2018

e emitidas as respetivas licenças de utilização, revertendo a favor da Câmara caso as obras não se iniciem no prazo de 2 anos.

Artigo 10.º

Apoios materiais

a) Recolha de Resíduos de Construção e Demolição (RCD), sendo da responsabilidade dos proprietários a sua seleção — inertes, madeiras, vidros, metais, plásticos, e condução para reciclagem. Em função das condições e volumes, poderão os RCD ser carregados a granel e quando tal situação não for viável deverão ser acondicionados sob responsabilidade dos proprietários em big bags e colocados em locais acessíveis a camion com grua para carregamento e condução para reciclagem;

b) Execução de ramais de água e esgoto, incluindo a reposição de pavimento;

c) Fornecimento de areia do rio crivada;

d) Fornecimento de cal e pigmentos corantes com as cores tradicionais;

e) Fornecimento de tinta branca, na reabilitação de fachadas que receberam anteriormente outros materiais de revestimento;

f) Fornecimento de telha cerâmica (telhas, tamancos e cumeeiras) para a recuperação de coberturas, até atingir o *plafond* de 750 euros;

g) Fornecimento de 50 sacos de cimento para obras de requalificação geral e de 10 sacos para obras de reabilitação de fachadas.

Artigo 11.º

Apoios Fiscais e Financeiros

a) Taxas devidas pelo licenciamento de obras a 100 %;

b) Taxa de ocupação de via pública;

c) Taxas de construção e ligação de ramais de água e esgoto.

Artigo 12.º

Fiscalização e controle

A fiscalização e controle de intervenção, nas componentes física e financeira, incluindo a verificação documental, será efetuada pelos técnicos da Câmara Municipal.

Artigo 13.º

Anulação da candidatura

1 — Para efeitos do presente regulamento considera-se incumprimento:

a) A prestação de falsas declarações/informações;

b) O não cumprimento integral ou parcial do previsto na candidatura, nomeadamente a realização da intervenção em desacordo com o aprovado em sede de candidatura.

2 — O incumprimento do previsto nas alíneas do número anterior determina a anulação da candidatura.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 14.º

Dúvidas e Omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento que não possam ser resolvidos pelo recurso a critérios legais de interpretação e integração de lacunas serão submetidos para decisão da Câmara Municipal.

Artigo 15.º

Legislação Subsidiária

Aplica-se subsidiariamente a legislação vigente sobre a matéria versada, a regulamentação municipal em vigor, outros programas e regulamentos municipais em vigor (Regulamento do Cartão Jovem, Regulamento do Cartão Municipal do Idoso, ARU/ORU de Mora) e, na sua insuficiência, o Código do Procedimento Administrativo e os princípios gerais do Direito.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

311765715

MUNICÍPIO DE PENAFIEL

Aviso n.º 16339/2018

Discussão Pública do Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT)

Antonino Aurélio Vieira de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel, torna público, que nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 189.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJGT), a Câmara Municipal deliberou, na reunião ordinária pública realizada no dia 29 de outubro de 2018, a submissão do Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT), a um período de discussão pública de 30 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados).

Durante este período, os interessados poderão consultar o REOT, bem como a referida deliberação, na Divisão de Projetos de Arquitetura e Ordenamento Territorial, no Museu Municipal de Penafiel, sito na Rua do Paço — s/n, no horário de expediente das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, bem como no portal da internet www.cm-penafiel.pt.

As participações deverão ser feitas em impresso próprio disponibilizado nos locais acima referidos e deverão ser apresentadas por escrito, enviadas à Câmara Municipal de Penafiel, por carta registada, ou para o endereço de correio eletrónico da autarquia penafiel@cm-penafiel.pt ou entregue diretamente no Balcão Único de Atendimento.

Para conhecimento geral se mandou publicar este aviso no *Diário da República*, 2.ª série, no boletim municipal, na página da internet da Câmara Municipal, bem como nos locais de estilo.

5 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Antonino de Sousa*, Dr.

311789951

MUNICÍPIO DE PENICHE

Aviso (extrato) n.º 16340/2018

Processo n.º 40/02-05 (2018)

Homologação de listas unitárias de ordenação final

Conforme o ponto 14.2 do Aviso n.º 2/2018, em conformidade com o disposto na Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro (PREVPAP) e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torno público que se encontra afixada no átrio do Edifício Cultural deste Município e disponibilizados na página da Internet (www.cm-peniche.pt) a Lista Unitária de Ordenação Final Homologada, referente ao Procedimento Concursal de Regularização, com vista ao recrutamento de trabalhadores para ocupação de 1 posto de trabalho, na categoria de Assistente Técnico, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Peniche para o ano de dois mil e dezoito, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme meu despacho datado de 14 de agosto de 2018, nomeadamente:

Referência g): 1 Posto de trabalho Carreira/Categoria Assistente Técnico para o Centro de Convívio/Setor de Planeamento e Intervenção Social/ Ação Social — DAF

5 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Henrique Bertino Batista Antunes*.

311790363

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso n.º 16341/2018

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Aviso n.º 10073/2018.

Convocatória para a realização da prova de conhecimentos — ref. 1, 2, 3, 4, 5 e 6

No âmbito do procedimento concursal comum, para o recrutamento de 27 (vinte e sete) postos de trabalho, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir, por via de contrato

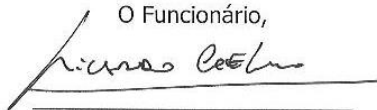


CERTIDÃO

Certifico que nesta data afixei um exemplar do presente Aviso no átrio dos Paços do Concelho.

Penafiel, 2018/11/12

O Funcionário,





30274

Diário da República, 2.ª série — N.º 217 — 12 de novembro de 2018

e emitidas as respetivas licenças de utilização, revertendo a favor da Câmara caso as obras não se iniciem no prazo de 2 anos.

Artigo 10.º

Apoios materiais

- a) Recolha de Resíduos de Construção e Demolição (RCD), sendo da responsabilidade dos proprietários a sua seleção — inertes, madeiras, vidros, metais, plásticos, e condução para reciclagem. Em função das condições e volumes, poderão os RCD ser carregados a granel e quando tal situação não for viável deverão ser acondicionados sob responsabilidade dos proprietários em big bags e colocados em locais acessíveis a camion com grua para carregamento e condução para reciclagem;
- b) Execução de ramais de água e esgoto, incluindo a reposição de pavimento;
- c) Fornecimento de areia do rio crivada;
- d) Fornecimento de cal e pigmentos corantes com as cores tradicionais;
- e) Fornecimento de tinta branca, na reabilitação de fachadas que receberam anteriormente outros materiais de revestimento;
- f) Fornecimento de telha cerâmica (telhas, tamancos e cumeeiras) para a recuperação de coberturas, até atingir o *plafond* de 750 euros;
- g) Fornecimento de 50 sacos de cimento para obras de requalificação geral e de 10 sacos para obras de reabilitação de fachadas.

Artigo 11.º

Apoios Fiscais e Financeiros

- a) Taxas devidas pelo licenciamento de obras a 100 %;
- b) Taxa de ocupação de via pública;
- c) Taxas de construção e ligação de ramais de água e esgoto.

Artigo 12.º

Fiscalização e controle

A fiscalização e controle de intervenção, nas componentes física e financeira, incluindo a verificação documental, será efetuada pelos técnicos da Câmara Municipal.

Artigo 13.º

Anulação da candidatura

1 — Para efeitos do presente regulamento considera-se incumprimento:

- a) A prestação de falsas declarações/informações;
- b) O não cumprimento integral ou parcial do previsto na candidatura, nomeadamente a realização da intervenção em desacordo com o aprovado em sede de candidatura.

2 — O incumprimento do previsto nas alíneas do número anterior determina a anulação da candidatura.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 14.º

Dúvidas e Omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento que não possam ser resolvidos pelo recurso a critérios legais de interpretação e integração de lacunas serão submetidos para decisão da Câmara Municipal.

Artigo 15.º

Legislação Subsidiária

Aplica-se subsidiariamente a legislação vigente sobre a matéria versada, a regulamentação municipal em vigor, outros programas e regulamentos municipais em vigor (Regulamento do Cartão Jovem, Regulamento do Cartão Municipal do Idoso, ARU/ORU de Mora) e, na sua insuficiência, o Código do Procedimento Administrativo e os princípios gerais do Direito.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

311765715

MUNICÍPIO DE PENAFIEL

Aviso n.º 16339/2018

Discussão Pública do Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT)

Antonino Aurélio Vieira de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel, torna público, que nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 189.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJGT), a Câmara Municipal deliberou, na reunião ordinária pública realizada no dia 29 de outubro de 2018, a submissão do Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT), a um período de discussão pública de 30 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados).

Durante este período, os interessados poderão consultar o REOT, bem como a referida deliberação, na Divisão de Projetos de Arquitetura e Ordenamento Territorial, no Museu Municipal de Penafiel, sito na Rua do Paço — s/n, no horário de expediente das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, bem como no portal da internet www.cm-penafiel.pt.

As participações deverão ser feitas em impresso próprio disponibilizado nos locais acima referidos e deverão ser apresentadas por escrito, enviadas à Câmara Municipal de Penafiel, por carta registada, ou para o endereço de correio eletrónico da autarquia penafiel@cm-penafiel.pt ou entregue diretamente no Balcão Único de Atendimento.

Para conhecimento geral se mandou publicar este aviso no *Diário da República*, 2.ª série, no boletim municipal, na página da internet da Câmara Municipal, bem como nos locais de estilo.

5 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, Antonino de Sousa, Dr.

311789951

MUNICÍPIO DE PENICHE

Aviso (extrato) n.º 16340/2018

Processo n.º 40/02-05 (2018)

Homologação de listas unitárias de ordenação final

Conforme o ponto 14.2 do Aviso n.º 2/2018, em conformidade com o disposto na Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro (PREVPAP) e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torno público que se encontra afixada no átrio do Edifício Cultural deste Município e disponibilizados na página da Internet (www.cm-peniche.pt) a Lista Unitária de Ordenação Final Homologada, referente ao Procedimento Concursal de Regularização, com vista ao recrutamento de trabalhadores para ocupação de 1 posto de trabalho, na categoria de Assistente Técnico, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Peniche para o ano de dois mil e dezoito, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme meu despacho datado de 14 de agosto de 2018, nomeadamente:

Referência g): 1 Posto de trabalho Carreira/Categoria Assistente Técnico para o Centro de Convívio/Setor de Planeamento e Intervenção Social/ Ação Social — DAF

5 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, Henrique Bertino Batista Antunes.

311790363

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso n.º 16341/2018

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Aviso n.º 10073/2018.

Convocatória para a realização da prova de conhecimentos — ref. 1, 2, 3, 4, 5 e 6

No âmbito do procedimento concursal comum, para o recrutamento de 27 (vinte e sete) postos de trabalho, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir, por via de contrato

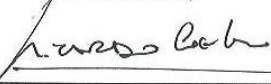


CERTIDÃO

Certifico que nesta data afixei um exemplar do presente Aviso no átrio do Balcão Único de Atendimento.

Penafiel, 2018/11/12

O Funcionário,





<https://www.cm-penafiel.pt/relatorio-sobre-o-estado-do-ordenamento-do-territorio/>



VIVER INVESTIR VISITAR MUNICÍPIO SERVIÇOS NOTÍCIAS

RELATÓRIO – ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

📅 12/11/2018

Decorre período de discussão pública do documento que disponibilizamos para consulta

Antonino Aurélio Vieira de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel, torna público, que a Câmara Municipal deliberou, na reunião ordinária pública realizada no dia 29 de outubro de 2018, a submissão do Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT), a um período de discussão pública de 30 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados).

Durante este período, os interessados poderão consultar o REOT, bem como a referida deliberação, procedendo ao download dos documentos que abaixo disponibilizamos, assim como na Divisão de Projetos de Arquitetura e Ordenamento Territorial, no Museu Municipal de Penafiel, sito na Rua do Paço – s/n, no horário de expediente, que decorre das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30.

As participações deverão ser apresentadas em formulário próprio disponibilizado nos locais acima referidos, por escrito e enviadas à Câmara Municipal de Penafiel, por carta registada ou para o endereço de correio eletrónico da autarquia: penafiel@cm-penafiel.pt ou entregues diretamente no Balcão Único de Atendimento.

 Aviso – Publicação em Diário da República

 Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT)

 Formulário – Apresentação de Participações





ANEXO 06

Divisão de Projetos de Arquitetura e Ordenamento Territorial

Ricardo Coelho

De: [REDACTED]
Enviado: 12 de dezembro de 2018 21:46
Assunto: Requerimento Participação pública REOT - Aviso 16339/2018
Anexos: Imagem google earth pro.pdf; Localização.pdf; Requerimento-autorização dados pessoais.pdf; Requerimento-Discussao-Publica-REOT.PMelo.pdf

Exm.º Senhor
Presidente da Câmara de Penafiel,

Maria Paula de Sousa da Rocha Melo, vem, em seu nome e em nome de sua mãe, Maria Umbelina Rocha Melo e de seu irmão Rui Jorge Rocha Melo, nos termos do Aviso n.º 16339/2018, de 12 de novembro de 2018, pronunciar-se relativamente ao Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território.

Com os melhores cumprimentos,

Paula Rocha Melo



DISCUSSÃO PÚBLICA REOT

Ex.mo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Penafiel

REQUERENTE

Nome: Maria Paula de Sousa da Rocha Melo

NIF: [REDACTED]

Morada: [REDACTED]

Código Postal: [REDACTED]

Contacto telefónico: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED]

REPRESENTANTE

Nome:

NIF:

Morada:

Código Postal:

Contacto telefónico:

E-mail:

OBJETO DO REQUERIMENTO

Vem apresentar a V. Ex.a, a seguinte participação, nos termos e para os efeitos do n.º 5, do artigo 189.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT):

Assunto: Participação pública - Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território de Penafiel

Considerando que:

Pelo aviso n.º 18339/2018, de 12 de novembro, foi tomada pública a deliberação da Câmara Municipal de Penafiel no sentido de submeter o Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território a um período de discussão pública,

Tendo presente que:

A signatária, juntamente com a sua mãe e irmão, são proprietários, do prédio rústico denominado Campos Grandes ou do Aído, sito na Avenida Luís de Camões, freguesia e Concelho de Penafiel, inscrito na matriz predial rústica, sob os artigos 483, 486 e 489 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Penafiel sob o n.º 56.836; folhas 122 do Livro B - 159, assinalado na carta de ordenamento que se junta em anexo.

Decorrida mais de uma década sobre a entrada em vigor do Plano Diretor Municipal de Penafiel, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 163/2007, de 12 de outubro e estando em curso a discussão pública do Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT) e sabendo-se que através daquele instrumento de gestão territorial, o prédio em apreço, cujo solo tinha índices de ocupação elevados à luz do Plano Diretor Municipal de Penafiel, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/94, de 13 de julho, foi integrado na categoria de área natural de proteção ou enquadramento, sem qualquer capacidade edificativa, considera-se oportuno o pronunciamento no sentido de ser ponderada a alteração da qualificação do solo do citado prédio para área urbana habitacional, alteração que permitiria aproveitar o facto de o prédio em causa pertencer à freguesia e concelho de Penafiel, situado-se próximo da portagem da A4, na área de influência da estação do caminho de ferro de Penafiel, confrontando com a EN 106, via que é dotada de transportes coletivos e de todas as infraestruturas urbanísticas como saneamento básico, água de rede elétrica e comunicações, o que lhe confere caráter de polaridade urbana, tal como decorre do citado no mencionado RGOT.

Desde logo por resultar deste documento que a proximidade da freguesia sede do concelho e das imediações circundantes ao centro urbano de de Paredes poder influenciar positivamente a população pela oferta de atividades económicas e ainda pela presença de boas acessibilidades, localizando-se as freguesias mais densamente povoadas ao longo das principais vias do concelho, como seja a EN106, sendo aí igualmente afirmado que o atravessamento da linha do Douro em direção ao Pocinho e respetiva paragem na estação de Penafiel e a ligação entre o Porto e Marco de Canaveses através do comboio urbano potenciam as boas acessibilidades em relação ao modo ferroviário, sendo disso exemplo a própria Estação da Mobilidade, localizada num ponto onde se concentram as várias linhas de transportes coletivos que servem o concelho, desde logo a EN 106, via que concentra muitas das paragens de autocarro, desde logo uma à frente do terreno da signatária.





TOMA CONHECIMENTO

O Município de Penafiel utiliza os seus dados pessoais para dar resposta aos seus pedidos, para a instrução dos seus processos e a prestação de informação sobre assuntos da autarquia.

Para mais informações sobre as práticas de privacidade do Município de Penafiel consulte a nossa página web em <https://www.cm-penafiel.pt/politica-de-privacidade> ou envie um e-mail para dpp@cm-penafiel.pt.

PEDE DEFERIMENTO

Assinatura

Paula Rocha Melo

Data

2018-12-12

O Técnico de Atendimento procede à verificação do processo, aconselhando o requerente a não efetuar a entrega sem que o mesmo seja devidamente corrigido.

NOTAS

O Técnico de Atendimento

Data



DISCUSSÃO PÚBLICA REOT

Ex.mo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Penafiel

REQUERENTE

Nome: Maria Paula de Sousa da Rocha Melo

NIF: [REDACTED]

Morada: [REDACTED]

Código Postal: [REDACTED] Sines

Contacto telefónico: [REDACTED] E-mail: [REDACTED]

REPRESENTANTE

Nome: [REDACTED]

NIF: [REDACTED]

Morada: [REDACTED]

Código Postal: [REDACTED]

Contacto telefónico: [REDACTED] E-mail: [REDACTED]

OBJETO DO REQUERIMENTO

Vem apresentar a V. Ex.a, a seguinte participação, nos termos e para os efeitos do n.º 5, do artigo 189.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT):

Assunto: Participação pública - Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território de Penafiel

Considerando que:

Pelo aviso n.º 16339/2018, de 12 de novembro, foi tornada pública a deliberação da Câmara Municipal de Penafiel no sentido de submeter o Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território a um período de discussão pública,

Tendo presente que:

A signatária, juntamente com a sua mãe, Maria Umbelina Conceição de Sousa da Rocha Melo e irmão, Rui Jorge de Sousa da Rocha Melo, na qualidade de herdeiros de Jorge Miguel Nogueira da Rocha Melo, são proprietários do prédio rústico denominado Campos Grandes ou do Aído, sito na Avenida Luís de Camões, freguesia e Concelho de Penafiel, inscrito na matriz predial rústica, sob os artigos 483, 486 e 489 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Penafiel sob o n.º 56.836; folhas 122 do Livro B - 159, assinalado na carta de ordenamento que se junta em anexo.

Decorrida mais de uma década sobre a entrada em vigor do Plano Diretor Municipal de Penafiel, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 163/2007, de 12 de outubro e estando em curso a discussão pública do Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT) e sabendo-se que através daquele instrumento de gestão territorial, o prédio em apreço, cujo solo tinha índices de ocupação elevados à luz do Plano Diretor Municipal de Penafiel, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/94, de 13 de julho, foi integrado na categoria de área natural de proteção ou enquadramento, sem capacidade edificativa, considera-se oportuno o pronunciamiento no sentido de ser ponderada a alteração da qualificação do solo do citado prédio para área urbana habitacional, alteração que permitiria aproveitar o facto de o prédio em causa pertencer à freguesia e concelho de Penafiel, situado-se próximo da portagem da A4, na área de influência da estação do caminho de ferro de Penafiel, confrontando com a EN 106, via que é dotada de transportes coletivos e de todas as infraestruturas urbanísticas como saneamento básico, água de rede elétrica e comunicações, o que lhe confere caráter de polaridade urbana, tal como decorre do citado no mencionado RGOT. Desde logo por resultar deste documento que a proximidade da freguesia sede do concelho e das imediatamente circundantes ao centro urbano de de Paredes poder influenciar positivamente a população pela oferta de atividades económicas e ainda pela presença de boas acessibilidades, localizando-se as freguesias mais densamente povoadas ao longo das principais vias do concelho, como seja a EN106, sendo aí igualmente afirmado que o atravessamento da linha do Douro em direção ao Pocinho e respetiva paragem na estação de Penafiel e a ligação entre o Porto e Marco de Canaveses através do comboio urbano potenciam as boas acessibilidades em relação ao modo ferroviário, sendo disso exemplo a própria Estação da Mobilidade, localizada num ponto onde se concentram as várias linhas de transportes coletivos que servem o concelho. desde logo a FN 106. via que concentra muitas das paragens de



Divisão de Projetos de Arquitetura e Ordenamento Territorial

várias linhas de transportes coletivos que servem o concelho, desde logo a EN 106, via que concentra muitas das paragens de autocarro, desde logo uma à frente do terreno da signatária

Ainda de acordo com o mesmo REOT, as freguesias mais densamente povoadas são aquelas que se localizam ao longo das principais vias do concelho, desde logo EN 106, ilustrando o papel da estrutura viária no assentamento populacional, destacando-se neste contexto a prioridade de intervenções essencialmente relacionadas com a mobilidade suave, como seja o interface multimodal de Novelas.

Finalmente, resulta do mesmo relatório que a expansão da Área Metropolitana do Porto, sustentada na melhoria da rede viária e ferroviária, faz-se sentir crescentemente em lugares mais afastados, como é o caso de Paredes e Penafiel, que tendencialmente estão a unir espaços de proximidade, em resultado do desenvolvimento industrial, comercial e dos serviços, assim como do espaço residencial suburbano e periurbano.

Face ao exposto solicita-se que seja ponderada a qualificação do solo do prédio supra mencionado, deixando no próximo PDM de estar qualificado como área natural de proteção ou enquadramento e antes passando a integrar área urbana habitacional corrigindo-se assim uma desigualdade decorrente do PDM em vigor.

E.D.

Sines, 12 de Dezembro de 2018

Maria Paula de Sousa da Rocha Melo

TOMA CONHECIMENTO

O Município de Penafiel utiliza os seus dados pessoais para dar resposta aos seus pedidos, para a instrução dos seus processos e a prestação de informação sobre assuntos da autarquia.

Para mais informações sobre as práticas de privacidade do Município de Penafiel consulte a nossa página web em <https://www.cm-penafiel.pt/politica-de-privacidade> ou envie um e-mail para dpo@cm-penafiel.pt.

PEDE DEFERIMENTO

Assinatura

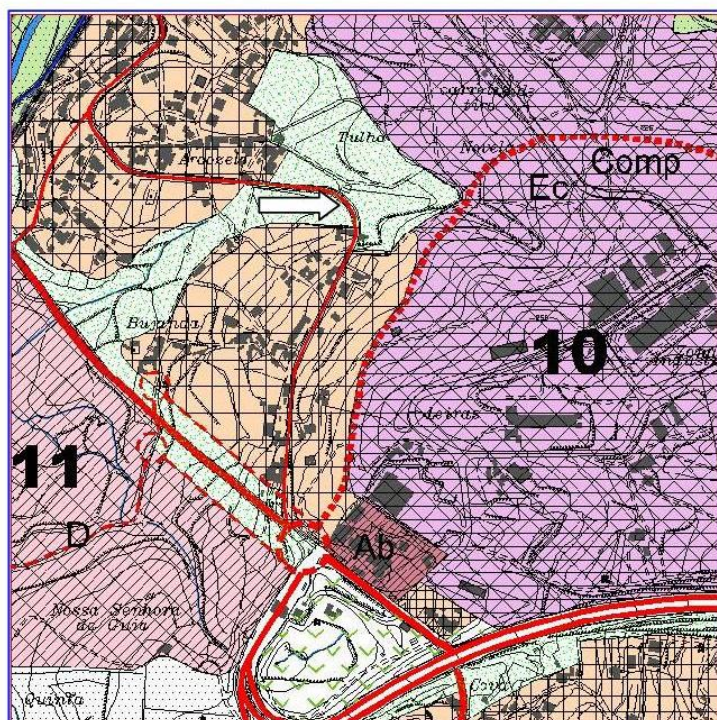
Data

O Técnico de Atendimento procede à **verificação do processo**, aconselhando o requerente a não efetuar a entrega sem que o mesmo seja devidamente corrigido.

NOTAS

O Técnico de Atendimento

Data







ANEXO 07

Divisão de Projetos de Arquitetura e Ordenamento Territorial

Listagem de Roteiro de Processos

Processo	Registo	Tipo de documento	Nº Documento	Referência	Estado
19726/2018 EXT	14/12/2018	Email	2177/2018		Seguimento
Remetente	Maria Paula de Sousa da Rocha Melo				
Tema	Requerimento Participação pública REOT - Aviso 16339/2018				
Assunto	Jose Maia				
Registado por	Exm.ª Senhor Presidente da Câmara de Penafiel,				
Corpo do Documento	Maria Paula de Sousa da Rocha Melo, vem, em seu nome e em nome de sua mãe, Maria Umbelina Rocha Melo e de seu irmão Rui Jorge Rocha Melo, nos termos do Aviso n.º 16339/2018, de 12 de novembro de 2018, pronunciar-se relativamente ao Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território. Com os melhores cumprimentos, Paula Rocha Melo				

Nº	Tipo	Data Envio	Departamento de Tratamento	Tratado?	Resolução	Data Resolução	Utilizador	Resolução	Dias
1	Normal	14/12/2018	Informática	S	Para conhecimento.	14/12/2018	Jose Maia		0
2	Normal	14/12/2018	Chefe Divisão - Arquitetura	S	Para análise/avaliação e informação técnica no âmbito da Discussão Pública do REOT.	17/12/2018	Jose Melo		3
3	Normal	17/12/2018	Ordenamento do Território	S	Concluído o período de discussão pública decorrente do Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (adiante REOT) do Plano Diretor Municipal de Penafiel (adiante PDM), e depois de devidamente ponderadas as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados, a Divisão de Projetos de Arquitetura e Ordenamento Territorial (DPAOT) vem deste modo informar e propor o seguinte: Considerando que: 1. Se trata de uma participação no âmbito da discussão pública do REOT, em que a requerente solicita que seja ponderada a qualificação do solo do prédio supra mencionado, deixando no próximo PDM de estar qualificado como área natural de proteção ou enquadramento e antes passando a integrar área urbana habitacional. 2. De acordo com o n.º 4 do artigo 189.º do RJGIT, os REOT traduzem o balanço da execução dos programas e dos planos territoriais, objeto de avaliação, bem como dos níveis de coordenação interna e externa obtidos, fundamentando uma eventual necessidade de revisão. 3.	20/12/2018	Ricardo Coelho		3



Divisão de Projetos de Arquitetura e Ordenamento Territorial

3	Normal	17/12/2018	Ordenamento do Território	S	R e v i s ã o d o P D M . A revisão do PDM decorre da necessidade de adequação à evolução, a médio e longo prazo, das condições ambientais, económicas, sociais e culturais, que determinaram a respectiva elaboração, (artigo 124.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (adiante, RJGT)) tendo em conta o REOT que traduz a avaliação da execução da adequação e concretização do plano em vigor e fundamenta a eventual necessidade de revisão (artigo 189.º do RJGT). A revisão do PDM é desencadeada na sequência do resultado da avaliação efetuada no REOT, e da deliberação de início do procedimento da Câmara Municipal, a qual estabelece os prazos de elaboração e o período de participação preventiva para efeitos de participação de todos os interessados, sendo publicada no diário da república e divulgada através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio na internet da Câmara Municipal. A revisão do PDM segue, com as devidas adaptações, os procedimentos estabelecidos no RJGT, tal como estabelecido (art. 119.º, n.º 3 do RJGT), para a sua elaboração (art. 76.º do RJGT), acompanhamento (art. 83.º do RJGT), aprovação (art. 90.º do RJGT), ratificação (art. 91.º do RJGT) e publicação (art. 191.º do RJGT). Nos termos do procedimento da Revisão ao PDM existem dois momentos importantes da participação dos interessados, o primeiro na participação preventiva (artigo 88.º do RJGT) que é aquando da deliberação que determina o início do procedimento por um prazo não inferior a 15 dias, para formulação de sugestões e para apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento, o segundo na discussão pública (artigo 89.º do RJGT) que é a participação no decorrer do procedimento, aquando da conclusão do período de acompanhamento e concertação com a as entidades sobre a proposta do plano apresentada, este período é anunciado com antecedência mínima de 5 dias, e por um prazo não inferior a 30 dias, para apresentação de reclamações, observações ou sugestões. Face ao pedido constante do registo em epígrafe, após análise dos elementos apresentados e tomado conhecimento, a Divisão de Projetos de Arquitetura e Ordenamento Territorial (DPAOT) vem deste modo informar o seguinte: Que a possibilidade de alteração da classificação do uso do solo está prevista no âmbito da revisão do PDM, sendo que este procedimento ocorre nos termos previstos nos pontos referidos anteriormente.ii. Neste sentido, a Câmara Municipal e os serviços competentes (DPAOT) tem considerado e reunido as informações, sugestões, reclamações e observações, relativas à qualificação do solo que tenham por objectivo uma diferente classificação e regime urbanístico daquela que lhe está atribuída pelo PDM em vigor.iii. Contudo para que os elementos apresentados possam ser objecto de ponderação no procedimento de Revisão ao PDM, devem os mesmos ser formulados em altura própria e mediante participação dos interessados, conforme o artigo 88.º e o artigo 89.º ambos do RJGT aquando da Revisão do PDM e descrito no ponto 5., atendendo que o mesmo ainda não se encontra em Revisão. Posto isto, serve a presente para informar que o solicitado no requerimento apresentado, deve ser formulado em requerimento próprio e em altura própria aquando da Revisão ao PDM, sendo esse procedimento publicado no diário da república e divulgado através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio na internet da Câmara Municipal de Penafiel, Concorde com o teor da presente informação.À Consideração Superior para os fins tidos por convenientes.	20/12/2018	Ricardo Coelho	3
4	Normal	20/12/2018	Ordenamento do Território	S		21/12/2018	Jose Melo	1
5	Normal	21/12/2018	Vereação	S	Concordo.Proceda-se como proposto em #3.	21/12/2018	Pedro Cepeda	0
6	Normal	21/12/2018	Ordenamento do Território	N				26



Filtros do Relatório

Registado entre:
Seguimento entre:
Registado por:
Enviado por:
Recebido por:
Resolução por:
Registado em:
Recebido em:

Gerado por: PNE06253

Processo entre:
Tipos de processo:
Estado:
Tema:
Tipo documento:
Assunto:
Observações:
Classificadores

Data de Impressão: 16/01/2019 4:04 PM
Processado pelo FutureDoc - Desenvolvido pela ANO, Lda



Divisão de Projetos de Arquitetura e Ordenamento Territorial



Câmara Municipal de Penafiel

Assinatura válida
Assinado digitalmente por:
Pedro Cepeda 

Número De Expedição: 179/2019

Classificação Atribuída: ,450,

Ficheiros Anexados: _____

Exma. Sr.^a,

Concluído o período de discussão pública decorrente do Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (adiante REOT) do Plano Diretor Municipal de Penafiel (adiante PDM), e depois de devidamente ponderadas as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados, a Divisão de Projetos de Arquitetura e Ordenamento Territorial (DPAOT) vem deste modo informar e propor o seguinte:

Considerando que:

1. Se trata de uma participação no âmbito da discussão pública do REOT, em que a requerente solicita que seja ponderada a qualificação do solo do prédio supra mencionado, deixando no próximo PDM de estar qualificado como área natural de proteção ou enquadramento e antes passando a integrar área urbana habitacional.
2. De acordo com o n.º 4 do artigo 189.º do RJGIT, os REOT “traduzem o balanço da execução dos programas e dos planos territoriais, objeto de avaliação, bem como dos níveis de coordenação interna e externa obtidos, fundamentando uma eventual necessidade de revisão.”
3. A participação apresentada tem como objectivo principal não o âmbito da discussão pública do REOT, mas sim, a da Revisão do PDM.
4. A revisão do PDM decorre da necessidade de adequação à evolução, a médio e longo prazo, das condições ambientais, económicas, sociais e culturais, que determinaram a respectiva elaboração, (artigo 124.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (adiante, RJGIT)) tendo em conta o REOT que traduz a avaliação da execução da adequação e concretização do plano em vigor e fundamenta a eventual necessidade de revisão (artigo 189.º do RJGIT).

Ordenamento do
Território



Divisão de Projetos de Arquitetura e Ordenamento Territorial



Câmara Municipal de Penafiel

5. A revisão do PDM é desencadeada na sequência do resultado da avaliação efetuada no REOT, e da deliberação de início do procedimento da Câmara Municipal, a qual estabelece os prazos de elaboração e o período de participação preventiva para efeitos de participação de todos os interessados, sendo publicada no diário da república e divulgada através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio na internet da Câmara Municipal.
6. A revisão do PDM segue, com as devidas adaptações, os procedimentos estabelecidos no RJIGT, tal como estabelecido (art. 119.º, n.º 3 do RJIGT), para a sua elaboração (art. 76.º do RJIGT), acompanhamento (art. 83.º do RJIGT), aprovação (art. 90.º do RJIGT), ratificação (art. 91.º do RJIGT) e publicação (art. 191.º do RJIGT).
7. Nos termos do procedimento da Revisão ao PDM existem dois momentos importantes da participação dos interessados, o primeiro na participação preventiva (artigo 88.º do RJIGT) que é aquando da deliberação que determina o início do procedimento por um prazo não inferior a 15 dias, para formulação de sugestões e para apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento, o segundo na discussão pública (artigo 89.º do RJIGT) que é a participação no decorrer do procedimento, aquando da conclusão do período de acompanhamento e concertação com as entidades sobre a proposta do plano apresentada, este período é anunciado com antecedência mínima de 5 dias, e por um prazo não inferior a 30 dias, para apresentação de reclamações, observações ou sugestões.
8. Face ao pedido constante do registo em epígrafe, após análise dos elementos apresentados e tomado conhecimento, a Divisão de Projetos de Arquitetura e Ordenamento Territorial (DPAOT) vem deste modo informar o seguinte:
 - i. Que a possibilidade de alteração da classificação do uso do solo está prevista no âmbito da revisão do PDM, sendo que este procedimento ocorre nos termos previstos nos pontos referidos anteriormente.
 - ii. Neste sentido, a Câmara Municipal e os serviços competentes (DPAOT) tem considerado e reunido as informações, sugestões, reclamações e observações, relativas à qualificação do solo que tenham por objectivo uma diferente classificação e regime urbanístico daquela que lhe está atribuída pelo PDM em vigor.

Ordenamento do
Território



Divisão de Projetos de Arquitetura e Ordenamento Territorial



Câmara Municipal de Penafiel

- iii. Contudo para que os elementos apresentados possam ser objecto de ponderação no procedimento de Revisão ao PDM, devem os mesmos ser formulados em altura própria e mediante participação dos interessados, conforme o artigo 88.º e o artigo 89.º ambos do RJIGT aquando da Revisão do PDM e descrito no ponto 5., atendendo que o mesmo ainda não se encontra em Revisão.

Posto isto, serve a presente para informar que o solicitado no requerimento apresentado, deve ser formulado em requerimento próprio e em altura própria aquando da Revisão ao PDM, sendo esse procedimento publicado no diário da república e divulgado através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio na internet da Câmara Municipal de Penafiel, nos termos do RJIGT.

O Vereador com Competência Delegada

Por despacho de Delegação de Competências de 19/10/2017

Por despacho de Delegação de Competências de 19/10/2017



Divisão de Projetos de Arquitetura e Ordenamento Territorial

Ricardo Coelho

De: Ricardo Coelho
Enviado: 16 de janeiro de 2019 16:31
Para: [REDACTED]
Cc: Jose Melo
Assunto: Resposta à participação no âmbito do REOT
Anexos: Resposta Participação REOT.PDF

Controlo:	Destinatário	Entrega
	[REDACTED]	
	Jose Melo	Entregue: 16/01/2019 16:31
	Pedro Cepeda	Entregue: 16/01/2019 16:31

Exma. Sra. Maria Melo,
Venho pelo presente remeter em anexo, a resposta do Sr. Vereador Dr. Pedro Cepeda, ao requerimento apresentado no âmbito da discussão pública do Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território.

Com os melhores cumprimentos.

Atentamente e ao dispor,

Ricardo Coelho
Arquitecto



Divisão de Projectos de Arquitectura e Ordenamento Territorial



Equipa Técnica

DPAOT

Divisão de projetos de Arquitetura e Ordenamento Territorial